



# **Federação Internacional de Va'a**

## **REGULAMENTO DE CONTROLE ANTIDOPING**



<b><u>Páginas:</u></b>	<b><u>Assunto:</u></b>
2	<b>Conteúdo</b>
3	<b>Introdução</b>
3	<b>Regra 1: Princípios</b>
4	<b>Regra 2: Controle antidoping</b>
6	<b>Regra 3: Aplicativos de uso terapêutico</b>
7	<b>Regra 4: Penalidades</b>
8	<b>Regra 5: Tribunal Disciplinar</b>
9	<b>Regra 6: Tribunal de Apelação Disciplinar</b>
10	<b>Regra 7: Responsabilidades do país anfitrião</b>
	<b><u>Apêndices:</u></b>
11	<b>Declaração antidoping para todos os remadores</b>
12	<b>Solicitação de isenção de uso terapêutico (inglês) para remadores de elite</b>



## INTRODUÇÃO

A Federação Internacional de Va'a (IVF) proíbe o uso de drogas em corridas de va'a. As normas antidoping da IVF foram adotadas para proteger o direito fundamental dos remadores de participar de competições sem doping e, assim, promover a saúde, a justiça e a igualdade. Os eventos da IVF são realizados em conformidade com o código da Agência Mundial Antidoping (WADA). De acordo com o código, os remadores estão proibidos de usar qualquer uma das substâncias proibidas ou métodos proibidos mencionados no código mais atual da WADA.

Os remadores são responsáveis por saber o que constitui uma violação da regra antidoping e as substâncias e métodos que estão incluídos na lista de proibidos da WADA. Todo remador que participa de um evento sancionado pela IVF deve preencher o Formulário de Declaração Antidoping da IVF. Além disso, é dever pessoal de cada remador garantir que nenhuma substância proibida entre em seu corpo. Os remadores são responsáveis por quaisquer substâncias proibidas ou seus metabólitos ou marcadores encontrados em suas amostras de teste. No entanto, não é necessário demonstrar intenção, culpa, negligência ou uso consciente, por parte do remador, para estabelecer uma violação antidoping.

## REGULAMENTO 1: PRINCÍPIOS

1.01 As seguintes categorias de conduta são proibidas:

1.01.1 É proibida a presença de uma substância proibida ou de seus metabólitos ou marcadores em uma amostra de teste de um remador ou em métodos que constem da lista mais recente de agentes e métodos proibidos publicada pela WADA. A menos que estipulado de outra forma na lista, nenhuma das drogas pertencentes a uma categoria proibida pode ser usada. O uso de uma droga proibida constituirá uma infração a esses regulamentos, independentemente do método de administração e da intenção do usuário.

1.01.2 O uso de substâncias que possam influenciar o resultado de uma análise também é proibido e será considerado abuso de drogas.

1.01.3 Ajudar a incitar outras pessoas a usar drogas proibidas é uma violação dessas normas.

1.02 Se um teste de drogas for realizado em qualquer evento, ele será regido por estas normas.

1.03 O custo da administração do teste de drogas deve ser arcado pela FIV e esses custos devem ser compartilhados 50/50 com a nação anfitriã. Isso não incluirá as despesas incorridas por um remador ou representante nomeado para participar do teste da amostra "B".

1.04 Em caso de conflito entre as disposições destas normas de controle de drogas e quaisquer outros estatutos do IVF, estas normas de controle de drogas prevalecerão.



## REGRA 2: CONTROLE ANTIDOPING

- 2.01 Qualquer remador que esteja participando de uma Competição Mundial de Elite sancionada pela IVF (Sprint ou Distância) e tenha 18 anos de idade ou mais, pode estar sujeito a testes de drogas em competição. A IVF pode exigir que qualquer remador em competição se submeta a um ou mais testes de drogas. A IVF decidirá sobre os métodos de seleção dos remadores para o teste de drogas.
- 2.02 Para aqueles que estão sujeitos a testes de drogas antidoping, deixar de se submeter a um teste de drogas, no local e horário exigidos, será uma ofensa de acordo com esses regulamentos e o remador será considerado como tendo registrado um resultado positivo em um teste de drogas.
- 2.03 O IVF, em conjunto com uma agência afiliada à WADA, será responsável pela organização dos testes de drogas. A FIV e a agência afiliada à WADA deverão assegurar que todo o pessoal, todas as instalações necessárias e todos os equipamentos exigidos estejam presentes para que os testes possam prosseguir de acordo com estas normas.
- 2.04 Todo controle de dopagem deverá estar sob a supervisão do Comitê Médico do IVF, que deverá ser estabelecido pelo IVF. O Comitê Médico do IVF deverá incluir:
- i) Médicos registrados qualificados.
  - ii) Um administrador esportivo experiente e, se necessário, qualificado, que seja membro do conselho da IVF.
- 2.05 O IVF, em conjunto com uma agência afiliada à WADA, deverá garantir que as instalações para testes sejam:
- i) Protegido contra intrusos.
  - ii) Não acessível ao público em geral ou à imprensa, e;
  - ii) Claramente marcado com sinais afixados.
- 2.06 As disposições a seguir se aplicam em relação à notificação de uma seleção para teste de drogas:
- i) O remador selecionado para teste será informado de sua seleção, verbalmente por um oficial de controle antidoping e por meio de uma notificação entregue em mãos. A notificação deverá especificar a data e a hora da notificação. A notificação deve especificar as penalidades por não cumprimento. O remador deve confirmar o recebimento na seção relevante da notificação. Quando apropriado, um intérprete acompanhará o oficial de controle antidoping no momento da notificação e durante todo o processo.
  - ii) O aviso de um teste deve ser entregue ao remador o mais rápido possível após a conclusão do evento. O serviço dessa notificação deve ser realizado da forma mais discreta possível. O tempo de apresentação para o teste de drogas não deve ser superior a 60 minutos após o término do evento. O remador deverá se submeter à



Regulamentação antidoping  
da FIV

supervisão de um oficial de controle antidoping desde a conclusão do evento até o momento do teste.



- 2.07 Ao ser selecionado para o teste de drogas, o remador deve declarar, por escrito, quaisquer transfusões de sangue recentes, bem como quaisquer medicamentos e outras substâncias, incluindo vitaminas, minerais, ervas e outros suplementos dietéticos.
- 2.08 Se uma Isenção de Uso Terapêutico (TUE) tiver sido aprovada para a competição atual, o remador deve declarar a substância ou medicamento que está sendo usado ao preencher o formulário de controle de doping e especificar que uma TUE foi concedida.
- 2.09 Além do remador e de qualquer oficial da equipe que o acompanhe, somente as seguintes pessoas podem estar presentes na estação de controle:
- i) Um membro designado do Comitê Médico de FIV;
  - ii) Oficiais afiliados à WADA que coletam as amostras (Oficial de Teste);
  - iii) Um intérprete (quando necessário);
  - iv) Um acompanhante de gênero apropriado.
- 2.10 O procedimento para a coleta de amostras de teste deve ser o descrito abaixo.
- 2.10.1 O remador deverá fornecer no momento do teste, sob a supervisão pessoal do(s) oficial(is) de teste, um mínimo de 80 ml de urina, que deverá ser dividida em duas amostras aproximadamente iguais. Ambas as amostras devem ser codificadas de modo a serem facilmente distinguíveis de outras amostras e entre si. Uma amostra deverá ser claramente rotulado como sendo para o teste de reserva (ou seja, amostra "B")
- 2.10.2 Somente o remador selecionado deverá estar presente na sala de exame quando a urina for coletada. O(s) Oficial(is) de Teste também deverá(ão) estar presente(s) durante todo o procedimento.
- 2.10.3 O remador deve:
- i) selecionar os contêineres para as amostras dentre os contêineres disponíveis; e,
  - ii) Verifique pessoalmente o lacre e a identificação dos contêineres.
- 2.10.4 A confirmação por escrito do remador e do membro do Comitê Médico da FIV e/ou do representante da agência afiliada à WADA deve ser obtida para o efeito de que as diretrizes prescritas foram substancialmente cumpridas. Uma cópia da confirmação deve ser entregue ao remador. Qualquer variação desses procedimentos deve ser endossada nessa confirmação.
- 2.10.5 O remador deve receber, ao concluir o teste, um recibo com os detalhes da codificação do contêiner, data e hora da prova e o oficial examinador endossados. Esse recibo poderá ser incorporado à confirmação por escrito mencionada no item 2.10.4 acima. A agência afiliada à WADA, em nome do Comitê Médico da FIV, restringirá o acesso às amostras no Centro de Controle de Doping durante o transporte e no Laboratório.



- 2.11 A amostra deverá ser encaminhada a um laboratório credenciado pela agência afiliada à WADA para análise imediata.
- 2.12 Se o resultado da amostra "A" for indicativo de uma substância proibida, a FIV deverá notificar imediatamente o remador e o órgão dirigente do remador por escrito. O remador deve notificar a FIV no prazo de 5 dias úteis se o remador ou seu representante comparecerá ou não à análise da amostra "B". Após o recebimento dessa notificação, a amostra "B" deverá ser realizada no laboratório que realizou a análise da amostra "A" e deverá ser agendada assim que possível, sendo o horário prontamente notificado ao remador por escrito. O custo de organizar o comparecimento do remador ou do seu representante deve ser suportado pelo remador.
- Quando o resultado da amostra "B" for recebido, a FIV deverá notificar imediatamente o remador por escrito, conforme estabelecido em 2.15 abaixo, e também notificar o órgão dirigente dos remadores. A IVF revisará todos os resultados da regata de acordo.
- 2.13 A IVF deve tomar todas as medidas razoáveis para garantir que todos os detalhes relativos ao teste sejam mantidos em sigilo, a menos que o remador seja considerado culpado de abuso de drogas e aconselhado de acordo com estas normas.
- 2.14 Com relação a uma suposta infração das normas 1.01.2 e 1.01.3, que se enquadram no escopo da Norma 1.10.1, a FIV notificará o remador em questão sobre os detalhes da suposta infração. A IVF conduzirá uma audiência para determinar se uma infração foi cometida. A audiência deve ser conduzida de acordo com a regra 4. Até que a FIV tenha proferido sua decisão, ela poderá suspender o remador em questão.
- 2.15 A lista da WADA de substâncias proibitivas e restritivas e métodos proibidos será usada pela IVF.

### **NORMA 3: ISENÇÃO DE USO TERAPÊUTICO**

- 3.01 A IVF assegurou que há um processo em vigor para qualquer remador que opte por participar de uma competição de elite mundial sancionada pela IVF, por meio do qual remadores de elite com condições médicas documentadas que exijam o uso de uma substância proibida ou um método proibido podem solicitar uma Exceção de Uso Terapêutico (TUE).
- 3.02 Essas solicitações devem ser avaliadas de acordo com o Padrão Internacional para Isenções de Uso Terapêutico (ISTUE).
- 3.03 Os critérios que concedem uma isenção de uso terapêutico são:
- i. O atleta teria problemas de saúde significativos sem o uso da substância ou método proibido,
  - ii. O uso terapêutico da substância não produziria um aprimoramento significativo do desempenho, e
  - iii. Não há alternativa terapêutica razoável para o uso da substância ou método proibido.



- 3.04 O Comitê de Isenção de Uso Terapêutico (TUEC) deve ser composto por um presidente que seja membro do Comitê Médico de FIV, um médico licenciado e outros profissionais de saúde. Além disso, quando necessário, o especialista médico apropriado poderá ser consultado.
- 3.05 O TUEC do Comitê Médico da IVF é responsável por conceder ou recusar todas as solicitações de AUT. As solicitações devem ser recebidas, por e-mail, pelo TUEC até 70 dias antes do primeiro dia de competição.
- 3.06 A AUT é usada para qualquer tratamento que envolva uma substância ou método da Lista de Substâncias Proibidas que não seja admissível para uma AUT abreviada.
- 3.07 A TUE será analisada pelo TUEC do Comitê Médico de IVF.  
Se aprovado, o remador poderá continuar o tratamento, com a aprovação para competir, após receber o aviso de autorização do IVF (exceto em casos raros de uma condição aguda de risco de vida, para a qual uma aprovação retroativa pode ser considerada).
- 3.08 As TUEs são concedidas para um medicamento específico com uma dosagem definida. Elas também são concedidas por um período de tempo específico e expiram no final do evento. O remador precisa cumprir todas as condições de tratamento descritas na solicitação de TUE. Depois que a TUE for aprovada pelo TUEC do Comitê Médico da IVF, o remador será notificado, por escrito, por e-mail. O coordenador da área notificará, por escrito, o remador.
- 3.09 Se um remador que recebeu uma AUT for selecionado aleatoriamente para teste e a substância proibida aprovada for detectada durante a análise, o TUEC verificará se a AUT estava em vigor durante a competição e se os resultados da análise são consistentes com a AUT concedida (natureza da substância, via de administração, dose, período de administração, etc.). Se a análise for satisfatória, o resultado do teste será registrado como negativo.

#### **REGULAMENTO 4: PENALIDADES**

- 4.01 Quando um remador tiver infringido o Regulamento 1.01.1, o remador será automaticamente desqualificado de qualquer competição de acordo com as disposições da FIV, sendo que tal desqualificação terá efeito (sujeito ao Regulamento 3.02) a partir da data em que a amostra foi obtida do remador e continuará até o momento em que a FIV reintegrar o remador.

O IVF determinará o período de desqualificação:

- i. 1ª ofensa: 2 anos
- ii. 2ª ofensa: 4 anos
- iii. 3ª ofensa: 6 anos

- 4.02 Se o resultado da amostra "A" for positivo, o remador será suspenso da competição, desde que a FIV dê primeiro ao remador a oportunidade de ser ouvido. Quando o teste de um remador for positivo na amostra "A", o órgão dirigente do remador será informado.





- 4.03 Quando um remador infringir a Regra 1.01.1 em qualquer evento de competição, a desqualificação entrará em vigor a partir do início de tal evento. Para os fins deste regulamento, um "evento de competição" inclui uma competição ou competições realizadas em mais de um dia e/ou consistindo em mais de um evento individual.
- 4.04 Quando um remador infringir qualquer um dos regulamentos 1.01.2 ou 1.01.3 destes regulamentos, esse remador estará sujeito a desqualificação da mesma maneira como se o remador tivesse infringido o regulamento 1.01.1, com a desqualificação entrando em vigor a partir da data em que o Comitê Médico da FIV determinar que a infração ocorreu.

A FIV deve notificar sua decisão sobre a infração ao remador e ao órgão dirigente do remador, por meio de seu Coordenador de Área.

## **REGULAMENTO 5: Tribunal Disciplinar**

- 5.01 Após a notificação à IVF pelo laboratório credenciado da WADA ou diretamente pela WADA de um teste positivo, um Tribunal será estabelecido para analisar os resultados e as circunstâncias que envolvem o teste do remador. O Tribunal será criado pelo Comitê Médico de FIV e consistirá de pelo menos três membros com as seguintes formações:
- i. Membro do Comitê Médico de FIV;
  - ii. Um médico com experiência em remo e/ou medicina esportiva e com conhecimento completo das classes de agentes farmacológicos;
  - iii. Administrador da Associação de Va'a ou alguém familiarizado com corridas de va'a;
  - iv. Outro indivíduo que o Comitê Médico considere benéfico para os procedimentos.

O Tribunal poderá contratar um consultor jurídico para analisar todos os documentos relevantes relacionados às ações do Tribunal.

- 5.02 O Tribunal tem o poder de ouvir e determinar todas as questões decorrentes de qualquer assunto que lhe seja encaminhado pelo Comitê Médico de FIV de acordo com estes regulamentos. Em particular, ele tem o poder de impor as penalidades previstas nestes regulamentos.
- 5.03 Nenhum procedimento ouvido pelo Tribunal Disciplinar será considerado inválido apenas em razão de qualquer defeito, irregularidade, omissão ou outro aspecto técnico, desde que não tenha havido erro judiciário.
- 5.04 Sujeito a estes Regulamentos, um remador que receber notificação do Comitê Médico da FIV em relação a um resultado positivo de teste de drogas deverá comparecer perante o Tribunal Disciplinar em um local, data e hora determinados pelo Tribunal. O remador pode renunciar ao seu direito de comparecer. Intérpretes poderão estar presentes nas audiências do Tribunal quando o Tribunal considerar necessário ou desejável.
- 5.05 Para os fins dos Regulamentos, todos os custos do remador associados a quaisquer procedimentos perante o Tribunal serão suportados pelo remador.



- 5.06 Autonomia do Tribunal O Tribunal constituído de acordo com este Regulamento exercerá suas funções independentemente do IVF e de seus Órgãos Diretivos de Área. O Tribunal será totalmente autônomo, e qualquer decisão que ele tomar será obrigatória para o IVF e seus Órgãos Diretivos de Área, nenhum dos quais terá o poder de afirmar, revogar ou alterar qualquer decisão.
- 5.07 Na conclusão da audiência pelo Tribunal, um relatório por escrito será preparado e encaminhado ao Presidente do Comitê Médico de FIV, detalhando de forma abrangente as circunstâncias relevantes do caso, o resultado das audiências e quaisquer penalidades impostas pelo Tribunal, além de fazer quaisquer recomendações que julgar apropriadas.
- 5.08 Seis semanas será a duração máxima em que qualquer audiência e resultado final deverão ser concluídos. O período começará a partir do momento em que o remador for informado de um resultado positivo.

#### **REGULAMENTO 6: Tribunal de Apelação Disciplinar**

- 6.01 É prevista a criação de um Tribunal de Apelação Disciplinar (DAT) quando for necessário ouvir uma apelação de uma decisão do Tribunal Disciplinar.
- 6.02 Esse tribunal será composto por três novos membros, conforme definido no Regulamento 4(4.0.1) Tribunal Disciplinar. O Tribunal de Apelação Disciplinar terá o poder de ouvir e determinar apelações de qualquer decisão do Tribunal Disciplinar.
- 6.03 Quando qualquer questão de fato surgir em uma apelação perante o Tribunal de Apelação, ela deverá ser determinada com referência ao registro dos procedimentos perante o Tribunal Disciplinar. O Tribunal de Apelação Disciplinar poderá reanalisar, no todo ou em parte, as provas apresentadas perante o Tribunal Disciplinar, conforme considerar apropriado.
- 6.04 O Tribunal de Recursos terá plenos poderes discricionários para ouvir e receber outras provas em uma apelação, conforme julgar adequado, desde que seja estabelecido que tais provas não estavam disponíveis, mediante investigação razoável, no momento da audiência original. O Tribunal de Recursos terá o direito de receber as provas que julgar adequadas, mesmo que elas não sejam legalmente admissíveis em um tribunal de jurisdição competente.
- 6.05 No exercício de sua jurisdição, o Tribunal de Recurso Disciplinar terá o poder de anular, suspender ou alterar a penalidade imposta, sujeito à natureza obrigatória de quaisquer penalidades previstas na Norma 4.
- 6.06 Nenhum procedimento ouvido pelo Tribunal de Recursos Disciplinares será considerado inválido apenas em razão de qualquer defeito, irregularidade, omissão ou outro aspecto técnico, desde que não tenha havido erro judiciário.
- 6.07 O local para essa nova audiência será determinado pelo Tribunal de Recursos Disciplinares, que indicará o local, a data e a hora em que a nova audiência ocorrerá. Os intérpretes poderão estar presentes nas audiências do Tribunal de Recursos quando o Tribunal de Recursos considerar necessário ou desejável.



- 6.08 Todos os custos do remador associados a qualquer processo perante o Tribunal de Apelações Disciplinares devem ser suportados pelo remador.
- 6.09 O tribunal de Recurso Disciplinar deverá exercer sua função independentemente da FIV e de seus Órgãos Diretivos de Área e deverá ser totalmente autônomo e, em particular, qualquer decisão que tomar deverá ser vinculante para a FIV e seus Órgãos Diretivos de Área, sendo que nenhum deles terá o poder de afirmar, revogar ou alterar qualquer decisão.

## **REGULAMENTO 7: Responsabilidades do país anfitrião**

Deverá haver um comitê médico anfitrião para qualquer evento sancionado pela IVF, conforme combinado entre o Comitê Médico da IVF e o comitê organizador anfitrião.

7.01 As responsabilidades do anfitrião incluem:

- i. Trabalhar com o Comitê Médico da IVF em todos os aspectos da aplicação de antidoping.
- ii. Tomar providências para o controle de doping com o programa regional antidoping afiliado à WADA.
- iii. Estabelecer e manter um centro de atendimento médico com equipe para os remadores e seus oficiais durante todo o evento.
- iv. Manter o sigilo médico.
- v. Compreender e cumprir as obrigações do local para o controle antidoping.
- vi. Fornecer segurança para a área de teste antidoping.
- vii. Elaboração de um relatório para o Comitê Médico de FIV, fornecendo uma contabilidade completa dos serviços prestados durante o evento, bem como recomendações para melhorar eventos futuros.